



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO Nº 20260251

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260251, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A R DE ABREU LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BLENDIA CRISTINA COSTA ARAÚJO, Secretária Municipal de Saúde, e do outro lado A R DE ABREU LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 10.464.744/0001-10, com sede na R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, CENTRO, Timon-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ADALBERTO ROCHA DE ABREU, portador do(a) CPF 398.279.333-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL - UNIDADE MISTA DR. ZERBINI, FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027663	Ácido ascórbico, tipo uso: injetável, dosagem: 100 mg/ml. Ampola 5 ml (Cota exclusiva)	AMPOLA	10.000,00	1,040	10.400,00
027666	Água destilada aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, característica física: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopeia brasileira. Ampola 10 ml (Cota exclusiva)	AMPOLA	2.966,00	0,210	622,86
027669	Aminofilina forma farmacêutica: solução injetável, dosagem: 24 mg/ml. Ampola 10 ml (Cota exclusiva)	AMPOLA	200,00	1,310	262,00
027680	Cetoprofeno - forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 50 mg/ml. Ampola 2 ml (Cota exclusiva)	AMPOLA	2.000,00	1,230	2.460,00
027683	Ciprofloxacino cloridrato - dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável. fr	FRASCO	2.000,00	6,770	13.540,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	Ciprofloxacino cloridrato - dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável. Frasco 100 ml (Cota exclusiva)			
027686	Cloreto de sódio - forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 3 ml (Cota exclusiva)	1.000,00	0,270	270,00
027699	Diclofenaco - apresentação: sal sódico, dosagem: 75mg. Ampola 3 ml (Cota exclusiva)	10.000,00	0,840	8.400,00
027731	Norepinefrina concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 4 ml (Cota exclusiva)	1.000,00	1,590	1.590,00
027734	Omeprazol - uso: injetável, concentração: 40 mg (Cota exclusiva)	5.000,00	9,510	47.550,00
027735	Oxacilina, dosagem 500 mg, composição injetável (Cota exclusiva)	3.000,00	3,700	11.100,00
027742	Soro ringer c/lactado 500ml (Cota principal)	22.500,00	6,540	147.150,00
027757	Escetamina cloridrato - aplicação: solução injetável, dosagem: 50 mg/ml. Ampola 2 ml (Cota exclusiva)	200,00	19,190	3.838,00
027761	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável Ampola 5ml (Cota exclusiva)	200,00	8,140	1.628,00
027776	Agulha anestésica, aplicação para raquidiana, material aço inoxidável, dimensão 25g x 3 1/2' (90mm ou 9cm) tipo ponta quince, componente com mandril, conector universal conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso descartável, esterilidade estéril, embalagem individual (Cota exclusiva)	2.500,00	4,780	11.950,00
027780	Alcool Gel Antisséptico- teor alcoólico: 70%, fragrância neutra, embalagem contendo 500ml, com válvula pump, deve conter registro Anvisa. (Cota exclusiva)	1.000,00	8,840	8.840,00
027806	Coletor material perfurocortante - material: papelão, capacidade total: 7 lts, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável, acessórios: alças rígidas e tampa. (Cota exclusiva)	1.312,00	3,560	4.670,72
027820	Equipo especial, aplicação: p, irrigação, número vias: duas vias, material: pvc, tipo ponteira: ponta perfurante c, tampa cada via, tipo pinça: clamp todas vias, tipo conector: conector "luer lock", características adicionais: p, bomba de infusão de alto fluxo, esterilidade: estéril, descartável (polifixo 2 vias) (Cota exclusiva)	12.340,00	1,050	12.957,00
027822	Equipo para transfusão de sangue, estéril. (Cota exclusiva)	1.000,00	1,050	1.050,00
027831	Fio de sutura poliéster/algodão, modelo fio: multifilamentar, diâmetro fio: 0 / 1-0, comprimento fio: cerca de 45 cm, tipo agulha: agulha 1/2 círculo, modelo agulha: cilíndrica, comprimento de 20 mm, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual. (Cuticular CTI 3/8 Circ.TRG. 3,0cm) (Cota exclusiva)	1.200,00	2,800	3.360,00
027839	Formaldeído (formol) aspecto físico: líquido incolor, limpo, peso molecular: LITRO	50,00	18,000	900,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Formaldeído (formol) aspecto físico: líquido incolor, limpo, peso molecular: 30,03 g/mol, grau de pureza: concentração entre 37 e 40%, fórmula química: h2co, número de referência química: cas 50-00-0. Embalagem com 1 litro. (Cota exclusiva)				
027845	Kit cesárea com catgut ? kit fio sutura composto por 2 fios absorvível catgut Kit cesárea com catgut ? kit fio sutura composto por 2 fios absorvível catgut cromado de 90cm de diâmetro 0	10,00	116,970	1.169,70
2 fios absorvível catgut simples de 90cm de diâmetro 2-0				
1 fio absorvível catgut simples de 90cm de diâmetro 2-0				
1 fio mononylon preto de 75cm de diâmetro 4-0(cx c/24) (Cota exclusiva)				
027848	Lanceta descartável para glicemia, caixa c/100 unida des (Cota exclusiva)	105,00	5,350	561,75
Lanceta descartável para glicemia, caixa c/100 unidades (Cota exclusiva)				
027857	Malha tubular ortopédica- material: algodão, dimensõ es: 15 cm, esterilidade: 15 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual. Rolo 15 metros. (Cota exclusiva)	300,00	15,080	4.524,00
Malha tubular ortopédica- material: algodão, dimensões: 15 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual. Rolo 15 metros. (Cota exclusiva)				
027858	Tubo hospitalar referência: n° 200, material: borrac ha de látex natural, diâmetro de látex natural, diâmetro interno: cerca de 3,0 mm, esterilidade: autoclavável. 15 metros (Cota exclusiva)	100,00	34,720	3.472,00
Tubo hospitalar referência: n° 200, material: borracha de látex natural, diâmetro interno: cerca de 3,0 mm, esterilidade: autoclavável. 15 metros (Cota exclusiva)				
027859	Máscara gasoterapia material:plástico, aplicação: p/ alta concentração de reína Máscara gasoterapia material: plástico, aplicação: p/ alta concentração de reinalação parcial, tipo conector: conector padrão, componente adicional: balão reservatório, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável (Cota exclusiva)	50,00	6,240	312,00
Máscara gasoterapia material: plástico, aplicação: p/ alta concentração de reína Máscara gasoterapia material: plástico, aplicação: p/ alta concentração de reinalação parcial, tipo conector: conector padrão, componente adicional: balão reservatório, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável (Cota exclusiva)				
027866	Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada cali bre n° 21. (Cota exclusiva)	6.560,00	0,230	1.508,80
Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada calibre n° 21. (Cota exclusiva)				
027870	Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada cali bre n° 25. (Cota exclusiva)	16.560,00	0,220	3.643,20
Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada calibre n° 25. (Cota exclusiva)				
027874	Seringa material: polipropileno, tipo vedação: êmbol o de borracha, capacidade Seringa material: polipropileno, tipo vedação: êmbolo de borracha, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, adicional: graduada (escala ui), numerada, apresentação: embalagem individual, esterilidade: estéril, descartável. (Cota exclusiva)	22.800,00	0,210	4.788,00
Seringa material: polipropileno, tipo vedação: êmbolo de borracha, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, adicional: graduada (escala ui), numerada, apresentação: embalagem individual, esterilidade: estéril, descartável. (Cota exclusiva)				
027876	Seringa - material:polipropileno, tipo vedação: êmbolo de borracha, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, adicional: graduada, numerada, apresentação: embalagem individual, esterilidade: estéril, descartável. (Cota exclusiva)	81.200,00	0,370	30.044,00
Seringa - material: polipropileno, tipo vedação: êmbolo de borracha, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, adicional: graduada, numerada, apresentação: embalagem individual, esterilidade: estéril, descartável. (Cota exclusiva)				
027887	Sonda trato digestivo material: pvc, componentes: po nta distal fechada, c/orific Sonda trato digestivo material: pvc, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo: levine, aplicação: oro ou nasogástrica, conector: conector padrão c/ tampa, embalagem: embalagem individual, comprimento: cerca 120 cm, tamanho: longa, calibre: n° 14, esterilidade: estéril, descartável. (Cota exclusiva)	1.000,00	1,180	1.180,00
Sonda trato digestivo material: pvc, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo: levine, aplicação: oro ou nasogástrica, conector: conector padrão c/ tampa, embalagem: embalagem individual, comprimento: cerca 120 cm, tamanho: longa, calibre: n° 14, esterilidade: estéril, descartável. (Cota exclusiva)				
027893	Sonda trato urinário material:borracha, componentes: c/ orifícios laterais, Sonda trato urinário material: borracha, componentes: c/ orifícios laterais, modelo: foley, conector: conectores padrão, embalagem: embalagem individual, vias: 2 vias, tipo ponta: ponta distal cilíndrica	1.000,00	3,350	3.350,00
Sonda trato urinário material: borracha, componentes: c/ orifícios laterais, modelo: foley, conector: conectores padrão, embalagem: embalagem individual, vias: 2 vias, tipo ponta: ponta distal cilíndrica				



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	fechada, volume: c/ balão cerca 30 ml, calibre: 12 french, esterilidade: estéril, descartável. (Cota exclusiva)			
027902	Tela cirúrgica - material: monofilamento de polipropileno, modelo: implantável Tela cirúrgica - material: monofilamento de polipropileno, modelo: implantável, aplicação: não absorvível, dimensões: cerca de 15 x 15 cm, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril. (Cota exclusiva)	UNIDADE	100,00	36,120 3.612,00
027905	Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado atóxico, tamanho 6.5, aplicação Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado atóxico, tamanho 6.5, aplicação oral, características adicionais curva pré-formada, adaptável, superfície lisa, transmitância linha radiopaca de ponta a ponta, componentes: balão de alto volume e baixa pressão, tipo uso descartável, esterilidade estéril, embalagem individual. (Cota exclusiva)	UNIDADE	20,00	2,920 58,40
027908	Fita adesiva para Autoclave- para uso no processo de esterilização, dimensões Fita adesiva para Autoclave- para uso no processo de esterilização, dimensões: 19mm X 30mm, embalagem com 1 unidade. (Cota exclusiva)	UNIDADE	580,00	4,600 2.668,00
027910	Acetilcisteína forma farmacêutica: xarope, concentração: 40 mg/m. frasco 120ml Acetilcisteína forma farmacêutica: xarope, concentração: 40 mg/m. Frasco 120ml (Cota exclusiva)	FRASCO	6.000,00	6,220 37.320,00
027919	Amoxicilina apresentação: pó para suspensão oral, concentração: 50mg/ml. frasco 60ml Amoxicilina apresentação: pó para suspensão oral, concentração: 50mg/ml. Frasco 60 ml (Cota exclusiva)	FRASCO	4.000,00	3,690 14.760,00
027923	Anlodipino besilato dosagem: 5 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,050 1.500,00
027926	Atenolol dosagem: 25 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,050 1.500,00
027941	Ciprofloxacino cloridrato - dosagem: 500 mg (Cota exclusiva) Ciprofloxacino cloridrato - dosagem: 500 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	12.000,00	0,220 2.640,00
027942	Dexametasona 4 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	3.000,00	0,160 480,00
027944	Dexametasona 4 mg (Cota exclusiva) Dexametasona - apresentação: creme, dosagem: 0,1%. Bisnaga 10 g (Cota exclusiva) Dexametasona - apresentação: creme, dosagem: 0,1%. Bisnaga 10 g (Cota exclusiva)	BISNAGA	6.000,00	2,270 13.620,00
027945	Dexclorfeniramina maleato - dexclorfeniramina maleato apresentação farmacêutica Dexclorfeniramina maleato - dexclorfeniramina maleato apresentação farmacêutica: xarope, concentração: 0,4 mg/ml. Frasco 100 ml (Cota exclusiva)	FRASCO	8.000,00	2,220 17.760,00
027947	Diclofenaco apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg (Cota exclusiva) Diclofenaco apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	20.000,00	0,090 1.800,00
027958	Glibenclamida - dosagem: 5 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	100.000,00	0,050 5.000,00
027962	Glibenclamida - dosagem: 5 mg (Cota exclusiva) Hidróxido de alumínio forma farmacêutica: suspensão oral, composição: associado Hidróxido de alumínio forma farmacêutica: suspensão oral, composição: associado ao hidróxido de magnésio, concentração: 60 mg + 40 mg/ml frasco 100 ml (Cota exclusiva)	FRASCO	3.000,00	2,740 8.220,00
027963	Ibuprofeno forma farmacêutica: suspensão oral, dosagem: 50 mg/ml. Frasco 30ml Ibuprofeno forma farmacêutica: suspensão oral, dosagem: 50 mg/ml. Frasco 30 ml (Cota exclusiva)	FRASCO	6.000,00	2,500 15.000,00
027968	Losartana potássica apresentação: associado à hidronização, dosagem: 50mg+12,5 Losartana potássica apresentação: associado à hidrocloreotiazida, dosagem: 50mg + 12,5mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	10.000,00	0,070 700,00
027969	Losartana potássica - dosagem: 100 mg, (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	60.000,00	0,290 17.400,00
027979	Losartana potássica - dosagem: 100 mg, (Cota exclusiva) Metronidazol - forma farmacêutica: gel vaginal, característica adicional: com aplicador, concentração: 100 mg/g, bisnaga 50 g (Cota exclusiva)	BISNAGA	5.000,00	5,870 29.350,00
027981	Metronidazol 400 mg (Cota exclusiva) Metronidazol 400 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	3.000,00	0,310 930,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



027986	Nifedipino dosagem: 20 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	12.000,00	0,110	1.320,00
027992	Nifedipino dosagem: 20 mg (Cota exclusiva)				
027992	Omeprazol - concentração: 40 mg, (Cota exclusiva)	CÁPSULA	30.000,00	0,200	6.000,00
027995	Omeprazol - concentração: 40 mg, (Cota exclusiva)				
027995	Paracetamol dosagem comprimido: 750 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	50.000,00	0,120	6.000,00
027998	Paracetamol dosagem comprimido: 750 mg (Cota exclusiva)				
027998	Prednisona dosagem: 20 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.000,00	0,190	2.850,00
027999	Prednisona dosagem: 20 mg (Cota exclusiva)				
027999	Propranolol cloridrato dosagem: 40 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	42.000,00	0,050	2.100,00
028002	Propranolol cloridrato dosagem: 40 mg (Cota exclusiva)				
028002	Secnidazol concentração: 1.000 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	7.000,00	0,820	5.740,00
028003	Secnidazol concentração: 1.000 mg (Cota exclusiva)				
028003	Sinvastatina - dosagem: 20 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	50.000,00	0,080	4.000,00
028013	Sinvastatina - dosagem: 20 mg (Cota exclusiva)				
028013	Loratadina- princípio ativo: loratadina 10mg.conteúdo	COMPRIMIDO	14.040,00	0,100	1.404,00
	p da embalagem:12 comprimido				
	Loratadina- princípio ativo: loratadina 10mg.				
	Conteúdo				
028014	da embalagem: 12 comprimidos. (Cota principal)				
028014	Loratadina- princípio ativo: loratadina 10mg.conteúdo	COMPRIMIDO	4.680,00	0,100	468,00
	o da embalagem:12 comprimido				
	Loratadina- princípio ativo: loratadina 10mg.				
	Conteúdo				
028016	da embalagem: 12 comprimidos. (Cota reservada)				
028016	Itraconazol- dosagem: 100 mg, forma farmacêutica: co	COMPRIMIDO	3.120,00	1,200	3.744,00
	mprimido (Cota exclusiva)				
	Itraconazol- dosagem: 100 mg, forma farmacêutica:				
	comprimido (Cota				
	exclusiva)				
028019	Aciclovir- dosagem 200 mg, forma farmacêutica: compr	COMPRIMIDO	15.600,00	0,260	4.056,00
	imido (Cota exclusiva)				
	Aciclovir- dosagem 200 mg, forma farmacêutica:				
	comprimido (Cota				
	exclusiva)				
028024	Kit papanicolau composição básica: 1 espêculo vagina	CONJUNTO	2.000,00	3,330	6.660,00
	1 médio, 1 espátula de ayres				
	Kit papanicolau composição básica: 1 espêculo vaginal				
	médio, 1 espátula de				
	ayres, componentes adicionais: 1				
	lâmina com frasco de transporte,				
	embalagem: estéril,				
	embalagem individual, outros	componentes: 1			
	escova				
	cervical, 1 pinça cheron, tipo: composição				
	básica. (Cota exclusiva)				
028025	Kit papanicolau tipo: composição básica: composição	CONJUNTO	1.000,00	3,010	3.010,00
	básica: 1 espêculo vaginal				
	Kit papanicolau tipo: composição básica: composição				
	básica: 1 espêculo				
	vaginal pequeno, 1 espátula de				
	ayres, outros componentes: 1 escova				
	cervical, 1 pinça				
	cheron, embalagem: estéril, embalagem individual				
	(Cota				
	exclusiva)				
028031	Ácido valpróico dosagem: 250 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.000,00	0,050	750,00
028032	Ácido valpróico dosagem: 250 mg (Cota exclusiva)				
028032	Ácido valpróico - dosagem: 500 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.000,00	0,880	13.200,00
028034	Ácido valpróico - dosagem: 500 mg (Cota exclusiva)				
028034	Alprazolam - dosagem: 2 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.000,00	0,130	1.950,00
028042	Alprazolam - dosagem: 2 mg (Cota exclusiva)				
028042	Carbamazepina dosagem: 200 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,240	7.200,00
028044	Carbamazepina dosagem: 200 mg (Cota exclusiva)				
028044	Carbonato de lítio dosagem: 300 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.000,00	0,210	3.150,00
028045	Carbonato de lítio dosagem: 300 mg (Cota exclusiva)				
028045	Citalopram 20 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.000,00	0,170	2.550,00
028051	Citalopram 20 mg (Cota exclusiva)				
028051	Clorpromazina - dosagem: 25 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	3.000,00	0,050	150,00
028054	Clorpromazina - dosagem: 25 mg (Cota exclusiva)				
028054	Diazepam 10 mg/ml (Cota exclusiva)	AMPOLA	3.000,00	0,910	2.730,00
028055	Diazepam 10 mg/ml (Cota exclusiva)				
028055	Diazepam dosagem: 10 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,070	2.100,00
028056	Diazepam dosagem: 10 mg (Cota exclusiva)				
028056	Diazepam dosagem: 5 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,070	2.100,00
028066	Diazepam dosagem: 5 mg (Cota exclusiva)				
028066	Gabapentina 300 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,330	9.900,00
028069	Gabapentina 300 mg (Cota exclusiva)				
028069	Haloperidol - dosagem: 5 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	30.000,00	0,160	4.800,00
028072	Haloperidol - dosagem: 5 mg (Cota exclusiva)				
028072	Levomepromazina - dosagem: 40 mg/ml, apresentação: s	FRASCO	200,00	12,430	2.486,00
	olução oral. Frasco 20ml(cot				
	Levomepromazina - dosagem: 40 mg/ml, apresentação:				
	solução oral. Frasco				
	20 ml (Cota exclusiva)				
028080	Paroxetina cloridrato - dosagem: 20 mg (Cota exclusi	COMPRIMIDO	30.000,00	0,240	7.200,00
028086	Paroxetina cloridrato - dosagem: 20 mg (Cota exclusiva)				
028086	Risperidona dosagem: 1 mg (Cota exclusiva)	COMPRIMIDO	15.000,00	0,130	1.950,00
	Risperidona dosagem: 1 mg (Cota exclusiva)				
VALOR GLOBAL R\$					630.978,43

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 630.978,43 (seiscentos e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 07.2026.PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu

extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;**
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;**
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;**
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;**
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;**
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;**
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;**
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e**

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 0602.103020171.2.070 Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 0602.103030171.2.038 Manutenção e Funcionamento da Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 0602.103010171.2.033 Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 0602.103010171.2.036 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Ad ministração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realiza dos normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de Abril de 2026

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

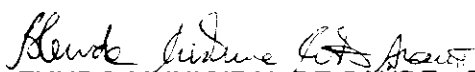
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 13 de Julho de 2026


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

A R DE ABREU
LTDA:10464744000110

Assinado digitalmente por A R DE ABREU
LTDA:10464744000110
Razão: Eu revisei este documento
Exit PDF Reader Versão: 2025.2.1
A R DE ABREU LTDA
CNPJ 10.464.744/0001-10
CONTRATADO(A)